DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 005 /2021 - DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Fixa alíquota de contribuição para o IPRENOG–INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA e dá outras providências.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.430 de 25/07/2017, etc..,

D E C R E T A

Artigo 1º)- Atendendo o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.430/2017, de 25/07/2017, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRENOG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA,** as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2021	11,00%	11,00%	16,77%	27,00%
2022	11,00%	11,00%	16,77%	28,00%
2023	11,00%	11,00%	16,77%	29,00%
2024	11,00%	11,00%	16,77%	30,00%
2025	11,00%	11,00%	16,77%	30,25%
2026 À 2043	11,00%	11,00%	16,77%	30,39%

§1º)- A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de **11,00 %** incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecidos para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§2º)- A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

- Cont. DECRETO n. 005/2021

§3º)- O valor constante no quadro acima, do Aporte deve ser paga mensalmente.

§4º)- No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência seus efeitos a partir de 01/02/2021.

Artigo 3º)- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Janeiro de 2021

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 06/2021 - DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Altera medidas que flexibilizou quarentena e a retomada, no âmbito municipal, das atividades produtivas associadas com as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do 'novo Coronavírus Covid-19', e dá outras providências".

Vagner Alves de Lima_, Prefeito de Nova Guataporanga-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, intuído pelo Decreto Estadual nº 64.997/2020;
CONSIDERANDO que a Região de Presidente Prudente regrediu para a fase vermelha do Plano São Paulo;
CONSIDERANDO a análise do Governo do Estado de São Paulo ocorrida em 22 de janeiro de 2021, na qual informou que a região de Presidente Prudente possui uma taxa de ocupação de UTI COVID de 81,4%;
CONSIDERANDO que essa nova reclassificação exige tomada de medidas de restrições mais rígidas, com a liberação de funcionamento apenas dos serviços essenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Consoante o Nível de Restrição da Fase 1 (vermelha) da Modulação do Plano São Paulo, **fica suspenso, no âmbito local, o atendimento presencial ao público, em academias de ginastica, escritório, comércio varejista e prestadores de serviço e similares, bares, lanchonetes, restaurante, estabelecimentos congêneres,** sem prejuízo dos serviços de entrega ("*delivery*") e da compra de produtos sem sair do carro ("*drive hru*").

Parágrafo 1º - O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto **atividades essenciais**, nas seguintes conformidades: **clínicas, farmácias, serviços de limpeza, supermercados, postos de combustíveis e derivados, agronegócios, setores da construção civil, indústria, oficinas de veículos automotores, padarias e congêneres**, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) - que o atendimento seja realizado de forma individual, com demarcação de acesso e controle de entrada, evitando-se, de toda forma, aglomeração no interior do estabelecimento;

b) - que seja efetuado o uso de máscara pelos funcionários e pelos clientes, durante todo o atendimento;

c) - que sejam intensificadas as medidas de higienização no local, assim como a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas e saídas do estabelecimento;

d) - que seja afixada no local a necessidade da utilização de máscara por todos os frequentadores, tanto funcionários quanto clientes.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont. - **DECRETO nº 06/2021** - COVID 19

***Parágrafo 2º* - Os espaços públicos** permanecerão fechados, as atividades culturais e outras que geram aglomeração não serão permitidas.

***Parágrafo 3º* - As escolas** não terão permissão de funcionamento.

***Parágrafo 4º* - A realização de missas, cultos e eventos religiosos** deverá ter a lotação do seu templo limitada a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, sem prejuízo das medidas dispostas nos decretos anteriores editados.

***Artigo 2º* -** Em caráter excepcional fica suspenso o atendimento presencial das repartições integrantes da administração municipal direta, o atendimento ao público será realizado por meio de telefone e e-mail.
Parágrafo único – O atendimento para informações será pelo telefone (18) 3856-1222/29, de 2ª feira a 6ª feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

***Artigo 3º* -** Ficam mantidas, no que couber e não conflitar com o presente decreto, as medidas determinadas nos decretos anteriores editados.

***Artigo 4º* -** Qualquer infração ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

***Artigo 5º* -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 25 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Janeiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume, Site e D.O. deste Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
-Chefe do Setor Administrativo-

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 07/2021 – DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre quadro, tabela e das referências base dos valores dos salários mensais dos servidores municipais em geral, que por força do reajuste do Salário Mínimo Nacional são adequados e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Artigo 1º) O quadro, tabela e referências, que estabelecem os valores de salários dos servidores em geral desta Prefeitura, conforme **Anexo IV,** da Lei Municipal nº 1.488, **Cargos de Provimentos efetivos e em Comissão;** que, por força dos reajuste do **Salário Mínimo Nacional**, ficam adequados e reajustados conforme segue:

LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2020 – DE 22/02/2020
ANEXO – IV

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	1.338,00
02	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	1.338,00
03	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	1.338,00
04	1.100,00	1.155,00	1.213,00	1.274,00	1.338,00
05	1.108,00	1.164,00	1.222,00	1.283,00	1.347,00
06	1.120,00	1.176,00	1.235,00	1.297,00	1.362,00
07	1.170,00	1.229,00	1.290,00	1.355,00	1.423,00
08	1.649,00	1.732,00	1.818,00	1.909,00	2.005,00
09	2.043,00	2.145,00	2.253,00	2.365,00	2.484,00
10	2.442,00	2.565,00	2.693,00	2.827,00	2.969,00
11	3.005,00	3.156,00	3.313,00	3.479,00	3.653,00
12	3.575,00	3.753,00	3.941,00	4.138,00	4.345,00
13	4.004,00	4.204,00	4.414,00	4.635,00	4.867,00
14	5.157,00	5.415,00	5.686,00	5.970,00	6.269,00
15	7.281,00	7.645,00	8.028,00	8.429,00	8.850,00

Artigo 2º) Os valores acima estão atualizados e, em vigor desde **01 de Janeiro de 2021**, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 22 de Janeiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

Portarias

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PORTARIA Nº 10/2021 – DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Designa Servidores para outros Setores conforme relação abaixo e da outras providências.-

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc...,

Considerando, inicio de nova administração e necessidade de reestruturação de quadro de pessoal,

R E S O L V E

Designar, os servidores abaixo relacionados, para o setor que específica, com efetivo exercício a partir de 1°/02/2021, como segue:

- **Jose da Silva**, Serviços Gerais I – para 2.100 – Gabinete e Dependências
- **Cinthia Mente Amigo Tuci**, Serviços Gerais II – para 2.100 – Departamento de Educação Infantil, Creche;
- **Geanderson Malheiros Paes**, Serviços Gerais I – para 2.200 – Gabinete e Assessoria – Planejamento;
- **Alan Aparecido Paes**, Chefe de Sessão – para 2.600 – Departamento de Assistência Social Geral;
- **Silvestre Gonçalves**, Serviços Gerais I – para 3.53.00 – Departamento de Limpeza;
- **Rodrigo da Silva Oliveira**, Serviços Gerais I – para 3.53.00 – Departamento de Limpeza Pública;
- **Devair Antônio Leporoni**, Serviços Gerais I – para 3.53.00 – Departamento de Limpeza Pública;
- **Jair José de Souza**, Seviços Gerais I – para 3.53.00 – para - Departamento de Limpeza Pública;
- **João Bezzera Lima**, Serviços Gerais I – para 3.53.00 – para – Departamento de Limpeza Pública;
- **Silma Pereira Rocha Queiroz**, Serviços Gerais II – para 3.53.00 - Departamento de Limpeza Pública;
- **Antenor Fagundes Dantes**, Serviços Gerais I – para 3.53.00 – Departamento de Limpeza Pública;

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti, 50 17.950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cont. - **Portaria nº 10/2021**

- **Josi Aparecida Oliveira Martins**, Recepcionista – para 4.33.81 – Departamento do Ensino Fundamental Geral – 40%;
- **Jose Marinho Rigoleto**, Pedreiro – para 6.55 – Departamento de Obras Públicas;
- **Edna Brito Oliveira Costa**, Serviços Gerais II – para 7.34 – Departamento de Saúde Alimentar;
- **Jaqueline Rosa dos Santos**, Chefe de Seção – para 7.34 – Departamento Alimentar Escolar;
- **Diego Aparecido Rocha Queiroz**, Serviços Gerais I – para 7.36.3 – Departamento de Saúde Geral;
- **Izabel Rodrigues Barboza Tartari**, Serviços Gerais II – para – 7.36.3 - Departamento de Saúde Geral;
- **Silvana Moreira Correa Silva**, Serviços Gerais II – para 7.63.3 – Departamento de Saúde;
- **Suellen Aparecida da Silva Turco Longarezi**, Serviços Gerais II – para 7.36.3 – Departamento de Saúde Geral;
- **Elton Rodrigo Oliveira**, Serviços Gerais I – para 8.60 – Departamento de Agricultura;

Adequar, os servidores ora designados, as funções equivalentes aos seus cargos, ao novo posto.

Registre-se **Publique-se** **Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 04 de Janeiro de 2021.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-